

**INSTRUÇÃO NORMATIVA ENFAM N. 7 DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA**, usando de suas atribuições e considerando o disposto no art. 18 da Resolução Enfam n. 2 de 28 de setembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a tabela de retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados:

ATIVIDADE DOCENTE	TITULAÇÃO	VALOR DA HORA-AULA R\$
<b>CONTEUDISTA</b>	MINISTRO	680,00
	DOUTOR	680,00
	MESTRE	566,00
	ESPECIALISTA	498,00
	GRADUADO	453,00
<b>CAPACITADOR</b>	MINISTRO	340,00
	DOUTOR	340,00
	MESTRE	283,00
	ESPECIALISTA	249,00
	GRADUADO	249,00
<b>TUTOR</b>	MINISTRO	289,00
	DOUTOR	289,00
	MESTRE	212,00
	ESPECIALISTA	187,00
	GRADUADO	170,00

Art. 2º Compete ao Diretor-Geral da Enfam resolver os casos omissos.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa Enfam n. 1 de 28 de

REVOGADO

*Superior Tribunal de Justiça*

**DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Edição nº 1509 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 06 de Maio de 2014 Publicação: Quarta-feira, 07 de Maio de 2014 setembro de 2011.

Art. 4º Esta instrução normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

